



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 96, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

***"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de Inventários físicos e financeiros dos valores para envio junto a DCASP."***

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Francisco Badaró/MG, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Ivanês Xavier Vieira CPF: 099.975.106-90

Membro 01: Teresinha de Jesus Teixeira CPF: 326.751.758-38

Membro 02) Ana Maria Marques CPF: 116.864.656.10

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados ao Almoxarifado e Patrimônio desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual de valores em Passivo Circulante e não Circulante e dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

**Art. 4º.** A presente comissão terá prazo até 22 de dezembro de 2023, para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:070657  
66675

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2023.10.02  
07:25:34 -03'00'

Francisco Badaró/ MG, 02 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal